RESOLUÇÃO Nº 04/80 - A

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS SEGUINTES ARTIGOS E PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO: ARTIGO TRINTA(30); PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO TRINTA; PARÁGRAFO QUARTO (§ 4º) DO ARTIGO TRINTA E UM (31).

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo-Augusto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Artigo nº 30 (trinta) do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a ter a seguinte redação:

ART. 30 - A Mesa da Câmara, excluída a sessão de posse, será eleita na primeira sessão ordinária de cada período - legislativo.

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 30 (trinta) do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a ter a seguinte redação:

ART. 30 - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O período legislativo tem a duração de um ano, contado a partir do primeiro dia de cada legislatura.

Art. 3º - O Parágrafo quatro (§ 4º) do Art. 31 (- trinta e um) do Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

ART. 31 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - O mandato da Mesa será de um ano, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo, por-mais um período legislativo.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980.

Vereador IDILIO SANTI
Presidente

R.P.

Vereador ASYR JOSÉ LICKS
Secretário